



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE MAIO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.778 DE 05 DE JULHO DE 2017 QUE
INSTITUI A BOLSA ALUGUEL SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 1.778, de 05 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os beneficiários que estejam usufruindo do Bolsa Aluguel Social previsto nesta Lei serão indenizados no valor da moradia referente ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I.

Parágrafo Único. Os beneficiários que receberem a indenização prevista no caput deste artigo, ficam automaticamente excluídos do Bolsa Aluguel Social previsto nesta Lei. (N.R.)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de maio de 2020.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE MAIO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA, sendo URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 015, de 20 de maio de 2020**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.778 DE 05 DE JULHO DE 2017 QUE INSTITUI A BOLSA ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, a fim de garantir aos beneficiários do Bairro Caetano Filho a possibilidade de indenização, para aqueles que foram beneficiários do Bolsa Aluguel Social.

Ou seja, os beneficiários do Aluguel Social receberão o direito de ser indenizados pelo Município, tendo o direito de garantir a sua moradia própria.

Nesta senda, é inegável que a aprovação do presente Projeto de Lei beneficiará diretamente a população de Boa Vista, bem como o Município.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

mjh.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 20 de maio de 2020.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

OFÍCIO Nº 15189-PGM/GAB/2020

Boa Vista, 20 de maio de 2020.

NUP: 00000.9.078007/2020

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO ____/____/____

SECRETÁRIO

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 015 de 20 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 015, de 20 de maio de 2020, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

OAB/RR 433

PRESIDÊNCIA - CMBV
Recebido em 21/05/2020
Às 8:47.
Rubrica <i>marcelaf</i>

PI 564.

PRESIDÊNCIA - CMBV	
☐	ARQUIVA-SE
☐	PARA ANÁLISE
☒	PARA PROVIDÊNCIAS
☐	PARA CONHECIMENTO
Em	21 / 05 / 2020
Às	09:37. Horas

Mariastela H. Moniz
Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

ANEXOS:

1. Projeto de Lei nº 015, de 20 maio de 2020 e Justificativa.